

Proc. 18.013/45

(CJT-81/45)

1945

LA/CCS

Incabível o recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos de recurso extraordinário interposto por Iziz Formal Bicalho da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 3a. Região que, reformando o julgado da instância inferior, reduziu e importânciada quantia que foi condenado a pagar ao seu empregado, Waldir Pereira Leite CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não tem fundamento legal na legislação em vigor, uma vez que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, nem a violação de norma jurídica, nos termos do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho;

REOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945

a) Oscar Saraiva Presidente

a) Ozéas Sotta Relator

a) Dorval Incorda Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 3/3/45.